



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
CONDIÇÕES BÁSICAS

DATA: 12/03/2019

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.338.848/0001-90, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, CEP: 35.146-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Joaquim Coelho da Silva**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº M-3.620.969, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 546.763.476-34, leva ao conhecimento dos interessados que perante esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará realizar licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para alienação dos imóveis de sua propriedade, ocupados por terceiros, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram conforme Aviso de Venda Publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei 8.666 de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883 de 08/06/1994, 9.032 de 28/04/1995 e 9.648 de 27/05/1998, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Alienação de imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, ocupados por terceiros, relacionados e descritos no Anexo II, do presente Edital

2 – HABILITAÇÃO

2.1 – A habilitação dar-se á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução em conta vinculada, de valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado do anexo I, para cada imóvel pretendido.

2.2 - O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante em agência bancária autorizada, cuja conta encontra-se mencionada no Aviso de Venda, que constitui o anexo I deste Edital.

2.3 - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, após homologação da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente de qualquer comunicação por parte do MUNICÍPIO.

2.4 - Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame;



- 2.5 - Para obter a liberação do valor caucionado os licitantes vencidos ou desclassificados devem comparecer a Tesouraria do Município, munidos de uma via do recibo de caução;
- 2.6 - A caução do licitante vencedor, somente será liberada na apresentação do contrato particular ou escritura pública registrados no competente Registro de Imóveis e averbação junto a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.
- 2.7 - Cópias dos documentos pessoais.

3 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O preço mínimo da venda, para cada imóvel correspondente ao valor de avaliação constante no anexo II deste Edital, admitindo-se somente proposta financeira para pagamento total a vista

4 - DAS PROPOSTAS

- 4.1 - O licitante pessoa física ou jurídica deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, anexo a este Edital;
- 4.2 - A proposta deve ser entregue juntamente com uma via do recibo de depósito de caução, com a devida autenticação mecânica, em envelope lacrado, contendo externamente:

Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório n° 005/2019
Concorrência Pública n.º 001/2019.
NOME:
CPF:

4.3 - Cada proposta deve conter:

- 4.3.1- Nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;
- 4.3.2- Cópia do documento de identificação e CPF do licitante;
- 4.3.3- Numero de item e endereço do imóvel pretendido;
- 4.3.4- Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;
- 4.3.5- Local, data de assinatura do licitante ou do seu procurador;
- 4.3.6 -No caso de proposta de pessoa física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião dever ser anexada a proposta;
- 4.3.7-No caso de proposta de pessoa jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que



comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo devem ser anexados a proposta;

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes, contendo as propostas e a caução será recebida pelo MUNICÍPIO, mediante protocolo, no local, data e hora estabelecidos no Aviso de Venda.

5.2 – As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no AVISO DE VENDA, que é parte integrante do presente Edital, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 – Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes as propostas apresentadas;

6 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas bem como divulgar o Mapa de Classificação;

6.2 – A homologação da licitação ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Mapa de Classificação

6.3 – Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, em favor do terceiro ocupante do imóvel

7 – DAS DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

7.1 – Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.2 – Não atendam as exigências deste Edital;

7.3 – Forem apresentadas fora do prazo estipulado no AVISO DE VENDA;

7.4 – Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

7.5 – Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo de avaliação constante no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido;

7.6 – Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

7.7 – Contenham divergência de números, dados ou valores bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

7.8 – Forem apresentadas sem assinatura;

7.9 – Não estiverem acompanhadas de procuração e em se tratando de pessoa jurídica do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo, se for o caso conforme estipulado neste Edital;



- 7.10 – Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 7.11 – Forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;
- 7.12 – Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos;
- 7.13 – O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II, deste Edital, para o imóvel pretendido;

8 – DA DIVULGAÇÃO DO MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 – O resultado da Concorrência é apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes;
- 8.2 – O resultado da Concorrência Pública, será divulgado por meio de afixação do Mapa de Classificação dos Licitantes, nos membros locais onde se procedeu a divulgação deste Edital;
- 8.3 – Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos a concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, contados da data de divulgação da classificação;

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 – Após o prazo recursal o resultado final da licitação será submetido a consideração do Prefeito Municipal, para fins de homologação e será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação do Edital
- 9.2 – O licitante vencedor deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado final, independentemente de convocação para ciência do resultado, sob pena de ser considerado desistente;
- 9.3 – O MUNICÍPIO, mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor;
- 9.4 – Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o MUNICÍPIO se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado;
- 9.5 – Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado da proposta do primeiro classificado;

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento do valor total a vista;
- 10.2 – Os demais classificados terão o mesmo prazo contados a partir da convocação para proceder de igual forma ao primeiro classificado;
- 10.3 – O contrato particular (valor inferior a salários mínimos) ou escritura pública, conforme o caso será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após



divulgação do resultado final, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante;

10.4 – Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 – Todas as despesas necessárias a lavratura da escritura;

10.4.2 – O recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;

10.4.3 – Iniciativas necessárias a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

10.4.4 – Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

10.4.5 – Pagamentos das indenizações das benfeitorias úteis e necessárias existentes no imóvel pretendido, devidas ao ocupante de boa fé;

11 – DA DESISTÊNCIA

11.1- O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência que constitui o Anexo IV, deste Edital, estando sujeito a multa prevista no item 12;

11.2 – A não apresentação pelo adquirente, da documentação necessárias a contratação no prazo previsto no item 10.1, será considerada desistência da operação.

12 – DA MULTA

12.1 – O licitante vencedor perde em favor do MUNICÍPIO, o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

12.2 – Desistência

12.3 – Não cumprimento do prazo para comparecimento

12.4 – Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total do imóvel

12.5 – Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante

12.6 – Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital

12.7 – No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houve desistência

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Não poderão participar da presente licitação, servidores e dirigentes do MUNICÍPIO, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

13.2 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

13.3 – Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, indenizações de benfeitorias úteis ou necessárias, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas



e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

13.4 – Na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, serão de sua responsabilidade as despesas vencidas e vincendas como IPTU, condomínio, foro, laudêmio, e demais tarifas, taxas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, cumprindo inclusive ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais quantias que esta tenha incorrido com tais despesas, tudo como condição previa a concretização da venda do prazo regulamentar deste Edital.

13.5 – O adquirente não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias) e está sujeito a indenizar as benfeitorias a úteis ou necessárias existentes no imóvel, que são devidas ao ocupante de boa fé

13.6 – Fica do adquirente, não ocupante do imóvel, ciente de que a situação descrita dos débitos pendentes poderá trazer conseqüências diversas, tais como: impedimento temporário em votar em assembleias de moradores, bem como possível execução fiscal.

13.7 – Não reconhecerá o MUNICÍPIO, quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação

13.8 – A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-lo se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9 – A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública Especial – Condições Básicas

13.10 – Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação o MUNICÍPIO, poderá levá-los no todo ou em parte a seu exclusivo critério, a venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições preestabelecidas neste Edital

13.11 – O imóvel levado a venda direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a Divulgação do Resultado Final da Concorrência.

13.12 – Os interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda

13.13 – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Inhapim MG

14 – CONSTAM DESTES EDITAIS

Anexo I – Aviso de Venda

Anexo II – Relações de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Anexo III – Proposta de Preços

Anexo IV – Termo de Desistência

Anexo V – Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, a vista de imóvel urbano, com valor inferior a 30 (trinta) salários mínimos

São João do Oriente MG, 21 de janeiro de 2019

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**ANEXO I
AVISO DE VENDA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que deverá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do edital.

O edital de concorrência pública – Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de venda, estará à disposição dos interessados de **23/01/2019 a 11/03/2019**, em horário de expediente, na comissão permanente de licitação, situado a Praça Primeiro de Março nº 46 – Centro – São João do Oriente/MG.

Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel descrito para cada imóvel no anexo II do Edital depositado na **Conta Corrente 4790-2, Agência 2632-8 Banco do Brasil**.

As propostas (modelo município), acompanhadas dos respectivos comprovantes de caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no endereço acima mencionado.

A abertura do envelope será efetuado a partir as **09:00**, do dia **12/03/2019**, na comissão permanente de licitação, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

O mapa de classificação da licitação será publicado a partir do dia **13/03/2019**, nos mesmos locais de divulgação do Edital de condições básicas. Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativo à Concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, contados da data de divulgação do mapa de classificação.

Outras informações nos telefones (33) 3356-1190.

São João do Oriente MG, 21 de janeiro de 2019

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**ANEXO – II
RELAÇÃO DE IMÓVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
Lote 01	<p><i>Um lote urbano, com área constante de 300,00 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 90° segue, junto a lateral direita a uma extensão de 30,00 metros confrontando com GEVERSON SILVEIRA PERON; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com ângulo de 0°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 10,00 metros confrontando com TERRENOS DA MUNICIPALIDADE; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 270°, junto a divisa lateral direita por uma extensão de 30,00 metros confrontando com JOSÉ FRANCISCO MALAQUIAS; Do ponto de interseção D ao ponto A deflete a direita com um ângulo obtuso de 180°, junto a divisa de frente por uma extensão de 12,00 metros confrontando com a AVENIDA ALBERTO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i></p>	R\$ 3.348,00
Lote 02	<p><i>Um lote urbano, com área constante de 336,20 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo obtuso de 175° segue, junto à frente a uma extensão de 04,90 metros confrontando com a RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com um ângulo obtuso de 98°, junto a divisa lateral direita por uma extensão de 24,70 metros confrontando com TERRENOS DA MUNICIPALIDADE; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 0°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 12,00 metros confrontando com a RUA DO CONTORNO; Do ponto de interseção D ao ponto E deflete à direita com um ângulo obtuso de 287°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 24,40 metros confrontando com ADAIR DE LIMA; Do ponto de interseção E ao ponto A deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 189° pela frente por uma extensão de 10,70 metros confrontando com a RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i></p>	R\$2.272,71
Lote 03	<p><i>Um lote urbano, com área constante de 269,47 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 90° segue, junto a lateral direita a uma extensão de 23,60 metros confrontando com ASTULHO TAVARES DE ALCÂNTARA; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com um ângulo agudo de 65°, junto a divisa lateral direita por uma extensão de 09,00 metros confrontando com ADILSON GOMES DINIZ; Do ponto de interseção C ao</i></p>	R\$2.541,10



	<p><i>ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 357°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 05,20 metros confrontando com TERRENOS DA MUNICIPALIDADE; Do ponto de interseção D ao ponto E deflete à direita com um ângulo obtuso de 270°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 31,45 metros confrontando com JOSÉ SILVEIRA DINIZ; Do ponto de interseção E ao ponto A deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 180° junto a divisa da frente por uma extensão de 09,00 metros confrontando com a AVENIDA ALBERTO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i></p>	
Lote 04	<p><i>Um lote urbano, com área constante de 334,36 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 90° segue, junto a lateral direita a uma extensão de 31,25 metros confrontando com JOSÉ ALFREDO DE FARIA; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com um ângulo obtuso de 356°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 07,70 metros confrontando com EUNICE EMILIANA DE OLIVEIRA PONTES E IRMÃOS; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 320°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 05,60 metros confrontando com SEBASTIÃO BASÍLIO FERREIRA; Do ponto de interseção D ao ponto E deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 262°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 08,40 metros confrontando com ITAMAR PERON DA SILVA; Do ponto de interseção E ao ponto F deflete à direita com um ângulo obtuso de 349° junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 00,70 metros confrontando com ITAMAR PERON DA SILVA; Do ponto de interseção F ao ponto G deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 268°, junto a divisa da lateral esquerda por uma extensão de 18,70 metros confrontando com ITAMAR PERON DA SILVA; Do ponto de interseção G ao ponto A deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 180°, junto a divisa da frente por uma extensão de 11,00 metros confrontando com a RUA ANÍBAL MAURÍCIO DE OLIVEIRA (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i></p>	R\$3.153,00
Lote 05	<p><i>Um lote urbano, com área constante de 390,69 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 90° segue, junto a lateral direita a uma extensão de 36,40 metros confrontando com JOÃO BATISTA PONTES FILHO; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 109°, junto à divisa lateral direita por uma extensão de 08,10 metros confrontando com MÁRCIO DUARTE NÊDES; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 29°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 08,35 metros confrontando com MÁRCIO DUARTE NÊDES; Do ponto de interseção D ao ponto E deflete à direita com um ângulo obtuso de 307°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 01,40 metros confrontando com HERDEIROS DE JOÃO NOVATO; Do ponto de interseção E ao ponto F deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 273° pela lateral esquerda por uma extensão de 05,00 metros confrontando com HERDEIROS DE OLÍVIO VIEIRA DE OLIVEIRA; Do ponto de interseção F</i></p>	R\$ 3.156,77



	<p>ao ponto G deflete à direita com um ângulo obtuso de 01°, junto a divisa da lateral esquerda por uma extensão de 02,35 metros confrontando com HERDEIROS DE OLÍVIO VIEIRA DE OLIVEIRA; Do ponto de interseção G ao ponto H deflete à direita com um ângulo obtuso de 271°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 42,10 metros confrontando com HERDEIROS DE OLÍVIO VIEIRA DE OLIVEIRA; Do ponto de interseção H ao ponto A deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 180° pela frente por uma extensão de 08,60 metros confrontando com a RUA SÃO GERALDO, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</p>	
Lote 06	<p>Um lote urbano, com área constante de 238,40 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 90° segue, junto a lateral direita a uma extensão de 23,25 metros confrontando com MARCONE FRANCISCO DOS REIS; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com um ângulo agudo de 10°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 02,80 metros, confrontando com TERRENOS DA MUNICIPALIDADE; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 318°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 04,40 metros confrontando com a RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA; Do ponto de interseção D ao ponto E deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 299°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 10,95 metros confrontando com a RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA; Do ponto de interseção E ao ponto F deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 283° junto a divisa da lateral esquerda por uma extensão de 07,80 metros confrontando com a RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA; Do ponto de interseção F ao ponto G deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 275°, junto a divisa da lateral esquerda por uma extensão de 03,85 metros confrontando com a RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA; Do ponto de interseção G ao ponto A deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 180°, junto a divisa da frente por uma extensão de 13,40 metros confrontando com a RUA DOM SILVÉRIO, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</p>	R\$2.660,54
Lote 07	<p>Um lote urbano, com área constante de 194,89 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 90° segue, junto a lateral direita a uma extensão de 12,40 metros confrontando com FERNANDO CEZAR DO CARMO; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com um ângulo agudo de 0°, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 14,45 metros, confrontando com TERRENOS DA MUNICIPALIDADE; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo obtuso de 283°, junto a divisa lateral direita por uma extensão de 12,55 metros confrontando com GILMAR LUIZ GONÇALVES; Do ponto de interseção D ao ponto A deflete à direita com um ângulo obtuso de 180°, junto a divisa de frente por uma extensão de 17,20 metros confrontando com a RUA SÃO GERALDO, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de</p>	R\$1.837,81



	<i>Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i>	
Lote 08	<i>Um lote urbano, com uma área constante 893,30 metros quadrados, com 23,30 metros de frente com a RUA DIAMANTINA, S/N, pelo lado direito numa medindo 47,05 metros, confrontando com DANIEL DA CUNHA TELES, pelo lado esquerdo medindo 27,05 metros, confrontando com NÉRIO PEREIRA DE ANDRADE e, nos fundos medindo 30,90 metros confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i>	R\$9.973,69
Lote 09	<i>Um lote urbano, com uma área constante 140,51 metros quadrados, com 05,98 metros de frente com a RUA INHAPIM, S/N, pelo lado direito numa medindo 22,90 metros, confrontando com SILVIA SANDRA MENDES, pelo lado esquerdo medindo 22,55 metros, confrontando com HUMBERTO FERNANDES BONFIM e, nos fundos medindo 06,40 metros confrontando com NERI FONSECA MAIA, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i>	R\$1.325,00
Lote 10	<i>Um lote urbano, com uma área constante 371,89 metros quadrados, com 16,60 metros de frente com a RUA CORONEL FABRICIANO, S/N, pelo lado direito numa medindo 20,00 metros, confrontando com JOSÉ LEVINDO DIAS, pelo lado esquerdo medindo 22,00 metros, sendo (10,10m+05,50m+06,40m), confrontando com EUNICE DE OLIVEIRA PONTES e, nos fundos medindo 17,30 metros, sendo (07,95m+09,35m) confrontando com NIVALDO ALVERNAZ, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i>	R\$3.506,92
Lote 11	<i>Um lote urbano, com uma área constante 585,00 metros quadrados, com 14,20 metros de frente com a RUA PADRE FRANCISCO WEBER, S/N, pelo lado direito numa medindo 36,30 metros, confrontando com ABELARDE DE LIMA FILHO, pelo lado esquerdo medindo 39,20 metros, confrontando com a ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCISCO WEBER e, nos fundos medindo 19,60 metros, confrontando com BECO DA IGREJA CATÓLICA, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i>	R\$3.147,30
Lote 12	<i>Um lote urbano, com área constante de 437,08 metros quadrados, partindo do ponto de interseção A ao ponto B com um ângulo reto de 91º segue, junto a lateral direita a uma extensão de 31,00 metros confrontando com JOSÉ GERALDO DA COSTA; Do ponto de interseção B ao ponto C deflete à direita com um ângulo agudo de 0º, junto a divisa dos fundos por uma extensão de 14,40 metros, confrontando com TERRENOS</i>	R\$4.121,66



	<p><i>DA MUNICIPALIDADE; Do ponto de interseção C ao ponto D deflete à direita com um ângulo agudo de 269°, junto a divisa lateral esquerda por uma extensão de 31,00 metros confrontando com MARIA DAS GRAÇAS NÊDES; Do ponto de interseção D ao ponto A deflete à esquerda com um ângulo obtuso de 180°, junto a divisa de frente por uma extensão de 13,80 metros confrontando com a RUA SÃO GERALDO, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i></p>	
Lote 13	<p><i>Um lote urbano, com uma área constante 266,80 metros quadrados, com 09,80 metros de frente com a RUA DOM SILVÉRIO, S/N, pelo lado direito numa medindo 28,00 metros, confrontando com LUIZ ALVES GONÇALVES, pelo lado esquerdo medindo 27,00 metros, confrontando com CAIO WILSON CORDEIRO HERCULANO e, nos fundos medindo 09,65 metros, confrontando com ALTAIR JOSÉ DE SOUZA, (tudo conforme memorial descritivo de medição de lote urbano anexo), sendo que a propriedade é do Município de São João do Oriente. Havido por título de Doação do Governo de 12 de dezembro de 1925 e devidamente registrado sob o nº 7.418, fls. 186, do Lº3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG em 18/12/1926.</i></p>	R\$2.515,92



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA					
PROPONENTE			CPF:		
ENDEREÇO			BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:		ESTADO:	
TELEFONE:				E-MAIL:	
Processo nº: 005/2019		Concorrência nº: 001/2019		Abertura/Horário: 12/03/2019 às 09:00 horas	
Devolução: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Primeiro de Março, nº. 46 Centro, CEP: 35.146-000, São João do Oriente/MG.					
Nº LOTE	Descrição	Unidade	Quant	Valor Caução	Valor proposto
		Unid.	01		
TOTAL DA PROPOSTA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
_____ Assinatura do representante legal					



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**ANEXO IV
TERMO DE DESISTENCIA**

Eu _____, tendo participado da Concorrência Pública nº 001/2019, para aquisição do imóvel situado a _____, São João do Oriente MG, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referencia a licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública – Condições Básicas.

São João do Oriente MG, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Proponente

Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

Anexo V

**Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda
a vista de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30
salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro)**

CONTRATO Nº _____/201x

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO ORIENTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.338.848/0001-90, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente MG, CEP: 35.146-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx, a seguir designado simplesmente **VENDEDOR** e de outro lado como **OUTORGADO (S) COMPRADOR (ES)** identificar e qualificar, identidade, CPF, residente e domiciliado na cidade de _____, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**

Pelo vendedor foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

O vendedor declara que é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: havido conforme registro nº, na matrícula nº, do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca

CLAUSULA SEGUNDA – DA COMPRA E VENDA

O vendedor pela presente e na melhor forma de direito tem justo e contratado vender como efetivamente vendido tem ao(s) comprador(es) o imóvel anteriormente descrito e caracterizado que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou



pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) comprador(es) pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ () recebido neste ato por meio de depósito bancário, efetuado em favor do vendedor, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) comprador(es). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Concorrência Pública nº ____/201X, data de _____, nº _____, nos termos do Edital de Licitação o qual a este se vincula, conforme a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

CLAUSULA TERCEIRA

Que assim pago e satisfeito o preço de venda o vendedor dá ao(s) comprador(es) plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força deste contrato, como em virtude da “clausula constitui” obrigando-se por si sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito

CLAUSULA QUARTA

O(s) comprador(es) apresentarão ao MUNICÍPIO exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no prazo estipulado no caput desta clausula fica facultado ao MUNICÍPIO promover tal registro, imputando ao(s) comprador(es) as despesas inerente ao ato.

CLAUSULA QUINTA

Declara o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE MG, pessoa jurídica de direito público interno, sob penas de lei e para o fim do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.433/85 e Decreto 93.240/86, que inexistente em tramitação de qualquer foro ou comarca ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto do presente instrumento

Parágrafo Único – Declaram as partes que dispensam a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei 7.433/85, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, respondendo o(s) comprador(es) nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes.

CLAUSULA SEXTA

O(s) comprador(es) declara(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas e que estão adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra eximindo o vendedor de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e reforma ficando também por sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel e indenização de benfeitorias úteis e necessárias relativo ao IPTU, condomínio e foro, se for o caso e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.



CLAUSULA SÉTIMA

É competente o foro da Comarca de Inhapim MG, para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) comprador(es) e vendedor estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Outorgado comprador

Testemunha:

CPF:

CPF: